TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E PERFUROCORTANTES, POR MEIO DE INCINERAÇÃO, DE MATERIAIS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS QUE ENTRE SI FAZ A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA E A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, NA FORMA ABAIXO:

A **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, inscrita no CNPJ n° 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica, criada pela Lei Estadual nº 14.645, de 30/12/2003, com estrutura básica de funcionamento definida pelo Decreto Estadual nº 9.550 de 08/11/2019, com sede na Avenida, 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Go - CEP: 74.830-130, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **JOSÉ ESSADO NETO,** brasileiro, casado, empresário, CPF: 015.866.531-72, RG nº 130500 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2019, publicado no DOE em 15/02/2019 e de outro lado, doravante designado apenas **CONTRATADO** a empresa **GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.953/0001-64, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Sala 402 – PAVMT04, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo Sr. **ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, com o RG nº 4265094- DGPC-GO e CPF nº 015.075.291-12, nos termos do processo n° 201900066002770, celebram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS POR MEIO DE INCINERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecidas as disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Primeira do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, com **início em 06/05/2021 e término em 06/05/2022**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93..

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DO CONTRATO E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.
O preço dos serviços de tratamento de resíduos, previsto na Cláusula Quinta do Contrato Originário, passa a ser de **R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) o quilo** a ser pago pontualmente, até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, através de Ordem de

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia-Go - CEP: 74.830-120
Fone: (62) 3201-3530 – e-mail:agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br

Pagamento, emitida pela Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças da **AGRODEFESA**, em conta bancária informada nos autos.
O valor total do presente Instrumento é de **R$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais),** já inclusos todos os impostos, contribuições fiscais, encargos sociais trabalhistas, previdenciários e administrativos, e demais despesas diretas e indiretas em decorrência deste Contrato.

ITEM	UN	QT	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Kg	4.000	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, por meio de incineração, de materiais provenientes das atividades dos Laboratórios da **AGRODEFESA.**	3,86	15.440,00

Os resíduos deverão ser retirados, conforme a demanda da **AGRODEFESA,** em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:
A - LABORATÓRIO LABVET/LABQUALI, situado na Rua R-2, Quadra - Área H AR4, Campus Universitário;
B - LABORATÓRIO LABSEM, situado na Alameda Contorno, s/n – Jardim Bela Vista – Goiânia – Goiás

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: 2021.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 220; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.39.75, mediante a Nota de Empenho n° 002 de 05 de maio de 2021, no valor de **R$ 10.081,50 (dez mil oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

***PARÁGRAFO QUARTO* – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

***PARÁGRAFO QUIINTO* – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia-Go - CEP: 74.830-120
Fone: (62) 3201-3530 – e-mail:agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela **AGRODEFESA**, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas indicadas.

Goiânia, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ESSADO NETO
CONTRATANTE

ANTONELLE GUIMARAES OLIVEIRA:01507529112

Assinado de forma digital por ANTONELLE GUIMARAES OLIVEIRA:01507529112

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA
CONTRATADO

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia-Go - CEP: 74.830-120
Fone: (62) 3201-3530 – e-mail:agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).**

2 - **A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)** será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ESSADO NETO
CONTRATANTE

ANTONELLE GUIMARAES OLIVEIRA:01507529112

Assinado de forma digital por ANTONELLE GUIMARAES OLIVEIRA:01507529112

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA
CONTRATADO

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Avenida 4ª Radial, Quadra 60, Lotes 01/02 – Setor Pedro Ludovico – Goiânia-Go - CEP: 74.830-120
Fone: (62) 3201-3530 – e-mail:agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br

acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.

X - notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Protocolo 235392

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº19/2020

Processo: 202000027001104.
Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.
Contratada: MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, CNPJ Nº 05.926.726/0001-73.
Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto promover a alteração da indicação orçamentário e financeiro ao Contrato nº 19/2020, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com cobertura de peças, nos 3(três) elevadores instalados nas dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer.
Data da Assinatura: 01/06/2021.
Assinaturas: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente da Goiás Turismo.

Protocolo 235474

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Portaria 368/2021 - AGRODEFESA

Prorroga prazo para vacinação do rebanho contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros e para apresentação da Declaração de vacinação e rebanho - 1ª Etapa/2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.443/1999, com a redação dada pela Lei nº 13.998/2001, combinado com o art. 68, § 1º do Regulamento da Lei, aprovado pelo Decreto nº 5.652/2002;

Considerando a Portaria n° 280/2021 - AGRODEFESA, que fixa o prazo para vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros de 1º a 31 de maio de 2021;

Considerando a necessidade técnico-operacional, extraordinária, de prorrogação do prazo para aquisição de vacinas e da vacinação obrigatória na Etapa Maio/2021 para bovinos e bubalinos contra febre aftosa em todo o Estado e, contra a raiva dos herbívoros nos 121 municípios de alto risco para a doença nas espécies bovina, bubalina, equídea, caprina e ovina, previstas no anexo I modificado, da Instrução Normativa n° 02/2017 - AGRODEFESA;

Considerando o diagnóstico situacional realizado pela AGRODEFESA de que existem falhas na distribuição de vacinas antirrábicas no Estado de Goiás e a necessidade de maior prazo para abastecimento do insumo nas revendas autorizadas pela AGRODEFESA nos 121 municípios de alto risco para a raiva dos herbívoros, e maior prazo para os produtores realizarem a vacinação e declaração dos animais, em conjunto com a vacinação de febre aftosa;

Considerando por fim, o processo n° 21000.041668/2021-10 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA com parecer favorável ao pleito de prorrogação da 1ªEtapa/2021, protolocado pela AGRODEFESA, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia **18 de junho de 2021** o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação do rebanho contra a febre aftosa em todo o Estado de Goiás e, para raiva dos herbívoros, nos 121 municípios de alto risco, referentes à 1ª Etapa/2021.

Art. 2º Prorrogar até o dia **25 de junho de 2021** o prazo para a apresentação da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 1ª Etapa/2021, junto à AGRODEFESA.

Art. 3° Manter a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra a febre aftosa, bem como contra a raiva dos herbívoros, e da declaração do rebanho existente, por meio da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 1ª Etapa/2021, conforme normatizado pela Portaria n° 280/2021-AGRODEFESA em seu art. 4º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Essado Neto
Presidente

Protocolo 235236

AGRODEFESA 1.PROCESSO N° 201900066002770; 2.MODALIDADE: Contrato de Prestação de Serviço de Incineração; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019; 4.OBJETO: Alterar as Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Primeira do Contrato Originário; 5.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 06/05/2021 e término em 06/05/2022; §2º VALOR: R$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais); §3º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 220; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.39.75, mediante a Nota de Empenho n° 002 de 05/05/2021, no valor de R$ 10.081,50 (dez mil oitenta e um reais e cinquenta centavos); 6.DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021; 7.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

Protocolo 235285

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL E CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. **VALOR:** R$ 14.208,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** 2021.3163.04.122.4200.4217. 03.100.90 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.02 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00134, DATADA DE 25/05/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 6de642df